



# DICIONÁRIO LEGISLATIVO

Câmara *Jovem*  
de Santos



### **Comissão Institucional de Apoio à Câmara Jovem:**

- Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
- Diretoria Regional de Ensino de Santos
- OAB - Subseção de Santos
- Justiça Eleitoral de Santos
- Movimento Voto Consciente de Santos
- Serviço Social do Comércio - SESC Santos
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
- Conselho Municipal da Juventude - CMJ
- Conselho Municipal da Educação - CME
- Fórum da Cidadania

**Abstenção:**

Na Câmara de Santos, o vereador pode se recusar a votar uma proposição. É como um voto “em branco”. Não tem efeito no resultado final da votação.

**Adiamento:**

É quando a deliberação de uma proposição é adiada para uma data posterior. O adiamento da votação depende da aprovação do plenário e só pode ser proposto por tempo determinado. Quando a proposição tramita em regime de urgência, o pedido de adiamento não é permitido.

**Admissibilidade:** É quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação aceita a tramitação de uma proposição, após analisar a constitucionalidade e conformidade com a Lei Orgânica do Município (LOM) e Regimento Interno.

**Alocação:**

Destinação de recurso orçamentário a um fim específico ou a uma entidade.

**Anais:**

Publicação periódica oficial da Câmara que reúne os registros das decisões legislativas e pronunciamentos dos parlamentares.

**Anteprojeto:**

Proposta, versão preliminar de um texto não apresentado formalmente como proposição à Casa Legislativa.

**Aparte:**

Interrupção da fala de um orador. É quando um parlamentar intervém na fala de outro membro da Casa para perguntar, esclarecer ou contestar o pronunciamento.

**Arquivamento:**

Recolhimento das proposições ao arquivo da Câmara. Ocorre quando as matérias foram rejeitadas definitivamente, declaradas prejudicadas ou quando estiverem em tramitação no encerramento da legislatura.

**Ata:**

Registro escrito do que acontece nas sessões plenárias e reuniões de comissões da Câmara Municipal. As atas resumidas das sessões plenárias podem ser consultadas no site oficial do Legislativo, sendo também publicadas em Órgão Oficial do Município.

**Atividade Parlamentar:**

É toda atividade pertinente ao mandato parlamentar.

**Ato da Mesa:**

Ato normativo editado pela Mesa Executiva da Câmara sobre matéria de sua competência.

**Audiência Pública:**

Os vereadores se reúnem em audiência com cidadãos, órgãos e entidades para informar sobre proposição em tramitação ou para tratar de assunto de interesse público. A audiência pública é realizada após aprovação de requerimento em plenário.

**Assessoria:**

Suporte profissional ao parlamentar

**Cassação:**

Quando o vereador perde o seu mandato. Ocorre quando o parlamentar age contra o decoro parlamentar, perde seus direitos políticos, é condenado criminalmente em sentença transitada em julgado.

**Censura ao parlamentar:**

Medida disciplinar aplicada ao vereador que comete infrações ético disciplinares, como deixar de observar as normas do Regimento Interno, perturbar a ordem das sessões ou praticar ofensa moral. A censura pública ou repreensão é decidida pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. O ato deve ser publicado em jornal diário de grande circulação no município.

**Chamada:**

Realizada em cada sessão plenária, para verificar quais e quantos são os vereadores presentes. É considerado presente no plenário aquele parlamentar que assinar a folha de presença, participar da votação das proposições e permanecer no plenário até o encerramento do Grande Expediente.

**Código de Ética e Decoro Parlamentar:**

Norma, anexa ao Regimento Interno da Casa, que estabelece os princípios éticos e regras do decoro que orientam a conduta do vereador. O exercício do mandato exige conduta digna e compatível com os preceitos deste código.

**Cofre Público:**

Tesouro Público, podendo significar parcela da administração pública incumbida da guarda e movimentação do dinheiro público.

**Colégio Eleitoral:**

Conjunto de eleitores de determinada circunscrição ou parte dela, de uma cidade, um distrito, um bairro.

**Comissão Especial:**

Comissão temporária destinada ao estudo da reforma/alteração do Regimento Interno ou da Lei Orgânica do Município, ao estudo de problemas municipais ou à tomada de posição pela Câmara em assuntos de reconhecida relevância.

**Comissão Parlamentar de Inquérito:**

É uma comissão temporária com o poder de investigação próprio das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos.

**Comissão Permanente:**

Órgão técnico-legislativo que tem a função de apreciar assuntos e proposições submetidas ao seu exame de acordo com o tema.

**Comissão Processante:** Comissão temporária destinada a aplicar processo instaurado em face de representação ou denúncia contra membros da Mesa Diretora, contra vereadores e contra o prefeito ou secretário municipal.

**Comissão Temporária:**

Criada para apreciar ou apurar assunto ou fato determinado, aplicar procedimento instaurado em face de denúncia ou para representar a Casa em atos externos. Pode ser extinta ao fim da legislatura ou quando expira seu prazo de duração.

**Conselho de Ética:**

Conselho que tem a função de zelar pela aplicação dos princípios do Regimento Interno e do Código de Ética e Decoro Parlamentar. É formado por nove membros, observada a proporcionalidade partidária e o rodízio entre partidos ou blocos parlamentares não representados.

**Contrapartida:**

Recursos que o devedor se compromete a aplicar em determinado projeto. A cobertura de contrapartida deve ser feita por empréstimo, receita própria ou dotação orçamentária.

**Convênio:**

Contrato entre dois ou mais órgãos públicos ou de prestação de serviço entre um órgão público e uma instituição particular.

**Convocação Extraordinária:**

Funcionamento da Câmara em período diverso do que está previsto no Regimento Interno. A convocação extraordinária será feita pelo prefeito, presidente da Casa ou pela maioria absoluta dos vereadores, em caso de urgência ou interesse público relevante.

**Corregedoria:**

Órgão com a função de promover a manutenção do decoro, ordem e disciplina do Legislativo, dar cumprimento às determinações da Mesa Executiva e fazer sindicância sobre denúncias de ilícitos ou infrações ético disciplinares envolvendo vereadores.

**Decoro Parlamentar:** Princípios éticos e normas de conduta que orientam o comportamento do vereador durante o mandato.

**Decreto:**

Determinação, ordem, decisão escrita.

**Decreto Legislativo:**

Ato normativo destinado a regular matéria que seja exclusiva do Poder Legislativo, sem a sanção do prefeito.

**Decurso de Prazo:**

Espaço de tempo decorrido ou que se esgotou para apreciar a matéria (ex: aprovação por decurso de prazo).

**Deliberação da Mesa:**

Instrução normativa da Mesa Diretora de uma Casa legislativa sobre assuntos administrativos ou referentes ao processo legislativo.

**Despachos:**

Documento de deferimento ou indeferimento nos processos.

**Deliberação:**

Tomar uma decisão. Discussão para estudar ou resolver um assunto.

**Desarquivamento:**

Retirada da proposição do arquivo da Câmara. Apenas são desarquivadas as proposições que tenham ido para o arquivo em função do término da legislatura.

**Despesa Pública:**

Obrigaç o de pagamento do pr prio  rg o p blico. Deve estar devidamente autorizada por meio do orçamento votado pelo Poder Legislativo.

**Di rio:**

Publica o oficial da C mara Municipal que cont m decis es administrativas e legislativas, convoca o para audi ncias p blicas, elei o da Mesa Executiva e sess es extraordin rias, instru es jur dicas, pareceres das comiss es, al m da Ordem do Dia e pronunciamentos dos parlamentares.

**Diploma o:**

Ato pelo qual a Justi a Eleitoral atesta quem s o, efetivamente, os eleitos e os suplentes com a entrega do diploma devidamente assinado. Com a diploma o, os eleitos se habilitam a exercer o mandato, mesmo que haja recurso pendente de julgamento.

**Discussão:**

Fase de apreciação de uma proposição que precede a votação. Debate sobre a matéria. Na Ordem do Dia, por exemplo, o presidente da Mesa anunciará a matéria em discussão, que pode ser encerrada se nenhum vereador solicitar a palavra, passando-se à sua imediata votação.

**Dotação Orçamentária:**

Verba consignada no orçamento para fazer face às ordens do serviço público.

**Eleição:**

É o modo pelo qual os cidadãos escolhem vereadores, deputados, senadores e prefeitos. Pela Constituição Federal, no Poder Legislativo, com exceção do Senado, é adotado o sistema eleitoral proporcional, no qual as vagas são distribuídas em proporção aos votos obtidos pelos partidos ou coligações partidárias.

**Emenda:**

Proposição apresentada como acessória de outra. Denomina-se subemenda à emenda apresentada à outra.

**Emenda Aditiva:**

Aquela que acrescenta novas disposições ao texto principal.

**Emenda Modificativa:**

Aquela que altera a proposição principal sem modificá-la substancialmente.

**Emenda Substitutiva:**

Apresentada para substituir outra emenda, em parte ou no todo. Neste único caso, a emenda é chamada de substitutivo geral.

**Emenda Supressiva:**

Emenda que suprime parte do texto da proposição principal.

**Ementa:**

Sumário, resumo (da proposição).

**Epígrafe:**

Princípio de discurso.

**Errata:**

Retificação.

**Execução Orçamentária:**

Utilização dos créditos consignados no Orçamento do Município e nos créditos adicionais, visando à realização das ações atribuídas às unidades orçamentárias.

**Exercício Financeiro:**

Período anual em que deve vigorar ou ser executada a lei orçamentária.

**Frequência:**

Considera-se presente na sessão plenária o vereador que assinar a folha de presença, participar da votação das proposições e permanecer em plenário até o encerramento do Grande Expediente. A falta à sessão plenária é justificada por motivo de doença, missões oficiais ou atividades relacionadas ao exercício do mandato.

**Fiscalizar:**

Uma das funções do Legislativo. A fiscalização dos atos do Executivo é feita através de vários mecanismos, expedientes e procedimentos, tais como os pedidos de informação, a convocação de auxiliares do prefeito para prestar esclarecimentos e pela ação das comissões parlamentares de inquérito, culminando com o julgamento anual das contas do prefeito.

**Homenagens:**

O Legislativo presta homenagens a pessoas e entidades que se destacam em suas atividades através dos títulos contidos no Regimento Interno. As honorarias são propostas por meio de projetos de decreto legislativo, que precisam ser aprovados pelo plenário.

**Imposto:**

Espécie de tributo que o Estado exige de pessoas físicas e jurídicas. Basicamente, os fatores geradores de impostos são o patrimônio, a renda e o consumo.

**Incentivo Fiscal:**

Estímulo, na forma de isenção tributária parcial ou total, que o setor público utiliza para alavancar processo de desenvolvimento socioeconômico em certas regiões ou segmentos da iniciativa privada.

**Inconstitucionalidade:**

Qualidade daquilo que é inconstitucional, ou seja, aquilo que está em desconformidade com a Constituição Federal.

**Indeferido:**

Do verbo indeferir, que significa não atender, não aceitar. Pedidos de adiamento de votação de proposições, por exemplo, podem ser indeferidos.

**Indicação:**

É a proposição por meio da qual o vereador pode sugerir ao Poder Executivo o envio de projeto sobre assunto de sua competência, a realização de ato administrativo ou de gestão ou, ainda, solicitar a concessão de homenagem ou manifestação da Câmara sobre determinado tema.

**Iniciativa Popular:**

Direito ou competência dada aos cidadãos de propor uma lei, através de petição ou representação popular, a ser apreciada pelo Poder Legislativo.

**Inversão de Pauta:**

Alteração da ordem da pauta da Ordem do Dia, necessitando para tal o consentimento da maioria simples dos vereadores.

**Justificativa:**

Argumentos do autor para demonstrar a necessidade da proposição.

**Legislador:**

Parlamentar no ato da elaboração das leis.

**Legislar:**

Produção de normas legais para disciplinar as matérias constitucionalmente reservadas ao município. É através dessa função da Câmara que se estabelecem as leis municipais e se cumpre o princípio da legalidade a que se submete a Administração Pública no chamado Estado Democrático de Direito.

**Legislatura:**

Período em que dura um mandato parlamentar na Câmara Municipal de Santos. A legislatura dura quatro anos e é dividida em quatro sessões legislativas anuais ordinárias, com duração de um ano cada. A sessão de instalação da legislatura é realizada no dia 1º de janeiro do ano de abertura da mesma, sob a presidência do mais votado entre os presentes.

**Legitimidade:**

Qualidade do que é legítimo, que está de acordo com a ética, com a Justiça ou com a razão, conforme as regras da sociedade.

**Lei:**

Regra a que todos são submetidos que exprime a vontade imperativa do Estado. Ato normativo aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo prefeito.

**Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):**

A LDO traz as prioridades e metas da Administração Municipal, as orientações para a elaboração do orçamento anual e os ajustamentos do Plano Plurianual. O projeto é elaborado pela prefeitura e encaminhado para apreciação da Câmara

**Lei de Responsabilidade Fiscal:**

Define as responsabilidades e deveres do administrador público em relação aos orçamentos da União, dos estados e dos municípios e os limites de gastos com pessoal, proibindo a criação de despesas de duração continuada sem uma fonte segura de receitas.

**Lei Orçamentária Anual (LOA):**

A LOA é composta pelo orçamento fiscal referente aos poderes do município, pelo orçamento de investimento das empresas em que o município detenha a maioria do capital social e pelo orçamento da seguridade social. O projeto é elaborado pelo Executivo e precisa ser enviada a Casa para apreciação.

**Lei Orgânica do Município (LOM):**

A LOM é a lei que rege cada município, uma espécie de Constituição Municipal). Respeitando os princípios das constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica deve ser executada pelo Executivo e fiscalizada pelo Legislativo.

**Licença:**

Quando um vereador se afasta temporariamente das funções. O parlamentar pode licenciar-se por motivos de doença, devidamente comprovada, tratar de interesse particular ou e em virtude de licença gestante.

**Licitação:**

Procedimento pelo qual um órgão público seleciona a proposta mais vantajosa, quando compra bens e serviços ou faz outras transações.

**Maioria Absoluta:** Quórum de aprovação para determinada proposição, segundo o qual é considerada aprovada se obtiver votos favoráveis de metade mais um dos membros da Casa.

**Maioria Simples:**

Quórum de aprovação para matérias em geral. Com a presença da maioria absoluta dos membros do Legislativo, as deliberações são tomadas por maioria de votos (metade mais um dos presentes).

**Mandato:**

Poderes políticos que o povo entrega, pelo voto, para que governe a nação, estado ou município, ou o represente nas respectivas casas legislativas.

**Mandato Parlamentar:**

O exercício das prerrogativas e o cumprimento das obrigações de determinados cargos por um período legalmente determinado.

**Matéria:**

Assunto ou objeto de discurso, composição, conversação, discussão, debate.

**Medidas Disciplinares:**

Penalidades previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara: a censura pública, a suspensão temporária do mandato e a perda do mandato. A penalidade é aplicada de acordo com a culpabilidade, conduta social e antecedente do infrator.

**Mesa Diretora:**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal é composta pelo presidente, 1º vice-presidente, 2º vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário. Principais funções: coordenar os trabalhos legislativos, promulgar emendas à Lei Orgânica do Município (LOM) e designar vereadores para missão de representação da Casa.

**Minoria Parlamentar:**

Representação partidária que, sendo a segunda em número de membros, em relação ao Executivo, expressa posição diversa da maioria.

**Moção:**

Proposta apresentada por um parlamentar aos demais membros da Casa para manifestação sobre determinado assunto, incidente ali verificado ou ato de interesse comum que exprime o seu pensamento ou vontade. Exemplos: moção de apoio, de solidariedade, de pesar, de aplauso.

**Obstrução:**

Recurso usado pelos parlamentares, em uma Casa Legislativa, para impedir o prosseguimento dos trabalhos e ganhar tempo dentro de uma ação política. Mecanismos mais utilizados: pronunciamentos, pedidos de adiamento de discussão e da votação e saída do plenário para evitar quórum mínimo.

**Orçamento:**

Documento que discrimina a receita e a despesa de Administração Municipal para o exercício seguinte, encaminhado anualmente pelo Poder Executivo à aprovação do Poder Legislativo. Ordem do Dia: A segunda parte da sessão plenária, destinada à discussão e votação das proposições em pauta. É, ainda, a relação dos assuntos a serem tratados na sessão.

**Ouvidoria:**

Órgão autônomo de controle interno da Administração Pública, vinculado à Câmara Municipal, para defender os direitos e interesses dos cidadãos. À ouvidoria deverão ser feitas denúncias e reclamações, quanto à atuação do Poder Público Municipal, em casos de ilegalidade, abuso de poder, omissão ou violação dos princípios constitucionais e da Lei Orgânica do Município (LOM).

**Parecer:**

Pronunciamento da comissão sobre qualquer matéria ou proposição sujeita ao seu estudo. A manifestação do relator da matéria é submetida aos demais membros da comissão, e acolhida como parecer, se aprovada pela maioria absoluta. O voto pode ser favorável, contrário ou favorável com restrições.

**Parlamentar:**

Membro do parlamento. Na Câmara Municipal é o vereador.

Pauta: Relação das proposições ou outros assuntos a serem apreciados numa reunião de comissão ou sessão.

**Pedido de Vista:**

Solicitação de vista do processo referente a uma proposição que se encontra em apreciação numa comissão. Pelo Regimento Interno da Casa, o parlamentar que requerer a vista tem o prazo de três dias úteis para devolver a proposição à comissão.

**Plano Plurianual:**

O Plano Plurianual estabelece diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal direta e indireta. O projeto precisa ser enviado à Câmara para apreciação.

**Plebiscito:**

Voto do povo, por sim ou não, sobre uma proposta que lhe seja apresentada. É uma das manifestações do exercício da soberania popular em democracia direta. O plebiscito poderá ser convocado pela Câmara Municipal.

**Plenário:**

Local onde acontecem as sessões deliberativas da Casa Legislativa.

**Poderes do Município:**

O Executivo e o Legislativo são os poderes que constituem o Município. A prefeitura responde pelo Poder Executivo e é quem governa e administra a cidade. A Câmara Municipal representa o Poder Legislativo e tem como principais funções legislar, fiscalizar e controlar. Cada um atua de forma independente, mas o exercício prevalente das funções não impede a colaboração entre si.

**Poder Público:**

Conjunto de órgãos por meio dos quais o Estado e outras pessoas públicas exercem suas funções específicas. O governo.

**Políticas Públicas:**

Conjunto de objetivos que se relacionam a segmentos ou áreas específicas da população, cuja execução depende de que sejam incluídos em programa de ação governamental.

**Posse:**

A solenidade de investidura em cargo público.

**Prazo:**

Espaço de tempo durante o qual deve realizar-se alguma tarefa, atividade etc.

Prestação de Contas: Demonstrativo organizado pelo próprio agente, entidade ou pessoa designada, acompanhada ou não de documentos comprobatórios das operações de despesa e receita, os quais, se aprovados pelo ordenador de despesa, integrarão a sua tomada de contas.

**Processo Legislativo:** O processo legislativo compreende a elaboração de emendas à Lei Orgânica do Município, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções.

**Procuradoria:** Órgão que tem a finalidade de promover, em colaboração com a Mesa Diretora, a defesa, a assessoria e consultoria para a Câmara Municipal, seus órgãos e membros do Poder Legislativo, em razão do exercício do mandato ou de suas funções institucionais.

**Projeto:**

Tipo de proposição. Texto articulado contendo normas que virão a ter caráter jurídico através do processo legislativo.

**Projeto de Emenda à Lei Orgânica:**

Projeto que propõe alteração na Lei Orgânica do Município (LOM).

**Projeto de Lei Complementar:**

Projeto destinado a regulamentar matéria especialmente definida com rito diferenciado.

**Projeto de Lei Ordinária:**

Tipo de proposição que regula matéria inserida na competência do Município e pertinente às atribuições da Câmara Municipal, e se aprovada, está sujeita à sanção do prefeito.

**Projeto de Decreto Legislativo:**

Projeto destinado a regular matéria de exclusiva competência do Poder Legislativo, sem a sanção do prefeito.

**Projeto de Resolução:**

Proposição que regula matérias de competência da Casa Legislativa, de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.

**Promulgação:**

Atestar a existência da norma, com força executória.

**Pronunciamento:**

Manifestação de opinião do parlamentar seja em discurso ou em intervenção nos trabalhos legislativos.

**Proposição:**

Toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas comissões, da Mesa Diretora e da presidência é uma proposição. Existem cinco tipos: projetos, indicações, requerimentos, emendas e recursos à decisão do presidente da Casa.

**Questão de Ordem:**

Em qualquer momento da sessão plenária, o vereador pode falar "pela ordem", para reclamar a observância de norma expressa no Regimento Interno.

**Quórum:**

Exigência regimental de número mínimo de vereadores que devem estar presentes para a prática de determinado ato ou que devam se manifestar a respeito de determinada matéria.

Receita: No setor público, é a soma de ingressos, impostos, taxas, contribuições e outras fontes de recursos, arrecadados para atender às despesas públicas.

**Recesso Parlamentar:**

Suspensão temporária dos trabalhos do Legislativo. Durante o recesso, a apreciação do pedido de convocação extraordinária será em sessão extraordinária especialmente convocada pelo presidente da Câmara, antecedência mínima de dois dias da data de sua realização.

**Reclamação:**

Uso da palavra pelo parlamentar, durante sessão plenária ou reunião de comissão, para reclamar quanto à observância de expressa disposição regimental ou sobre o funcionamento de serviços administrativos da Casa Legislativa.

**Recurso:**

Ato ou efeito de recorrer.

**Relator:**

Parlamentar encarregado de examinar determinada proposição, em sua forma e conteúdo, e elaborar relatório, no qual recomenda sua aprovação ou rejeição. O relator tem também a responsabilidade de rejeitar ou acatar emendas ao projeto que está sob o seu exame.

**Relatoria:**

Tarefa atribuída ao vereador, por designação do presidente da comissão, de analisar proposição, dar seu parecer, apresentar relatório e propor seu voto à matéria a ser apreciada pela comissão.

**Relatório:**

Documento elaborado pelo relator, em que ele recomenda a aprovação ou rejeição da matéria legislativa. Após votação do relatório na comissão, ele passa a constituir parecer da comissão.

**Regime de urgência:**

Dispensa de prazos ou formalidades regimentais para que uma proposição seja analisada. Caso exista interesse público, o prefeito pode solicitar urgência na apreciação de projetos de iniciativa do Executivo.

**Regimento Interno:**

Norma administrativa que regula o funcionamento interno da Casa.

**Regulamento Interno:**

Norma administrativa que regula o funcionamento das comissões.

**Renúncia:**

Deixar voluntariamente o cargo. O vereador deve comunicar sua renúncia por ofício autenticado e dirigido ao presidente do Legislativo.

**Requerimento:**

A proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer vereador ou comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal. Um requerimento pode ser verbal ou escrito. Alguns requerimentos têm discussão e votação em plenário.

**Resolução:**

Ato normativo que regula matérias de competência privativa da Casa Legislativa, de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.

**Reunião Extraordinária:**

Reunião de comissão convocada pela respectiva presidência, de ofício ou por requerimento de um terço dos seus membros.

**Reunião Ordinária:**

Reunião de comissão, em dias e horas prefixados, que não coincida com a Ordem do Dia da sessão plenária.

**Revogação da Lei:**

Ato do Poder Legislativo que extingue a vigência de uma lei, ou de parte dela, mediante aprovação de outra lei.

**Sanção da Lei:**

Aprovação, ratificação. É o ato do Poder Executivo pelo qual um projeto aprovado pelo Poder Legislativo é transformado em lei.

**Seminário:**

Reunião para debate sobre determinado tema dentro do campo temático da comissão.

**Sessão Legislativa:**

Período que corresponde ao ano de trabalho parlamentar. A Câmara também pode ser reunir em sessão legislativa extraordinária, fora da sessão legislativa ordinária, convocada pelo prefeito, presidente do Legislativo ou pela maioria absoluta dos vereadores.

**Sessão Plenária:**

Reunião dos parlamentares em plenário para debate ou deliberação de matérias

**Sessão Solene:**

Sessão destinada a comemorações ou entrega de homenagens e títulos.

**Sessões Extraordinárias:**

Sessões realizadas num período diferente do estabelecido para as Sessões Ordinárias.

**Sessões Ordinárias:** Sessões que se realizam em dias e horários predeterminados no Regimento Interno.

**Subemenda:**

Emenda apresentada a outra emenda.

**Substitutivo:**

Proposição apresentada para substituir outra.

**Suplente:**

Substituto de um parlamentar.

**Subcomissão:**

Formada por uma parte dos membros de uma comissão, destinada ao desempenho de determinada tarefa ou ao exame de assuntos específicos, sem poder decisório, sendo constituída no âmbito de comissão temática, permanente ou temporária.

**Suplente de Vereador:**

Todo candidato não eleito constante na lista do partido político ou coligação eleitoral que tenha elegido vereador na última eleição. O suplente será convocado em caso de vaga, em caso de licença do vereador superior a 120 dias ou caso o mesmo assuma outro cargo.

**Termo Aditivo:**

Instrumento elaborado com a finalidade de alterar itens de contratos, convênios ou acordos firmados pela administração pública com entidades públicas ou privadas.

**Tramitação:**

Seguir os trâmites. Curso de uma proposição legislativa de acordo com as normas constitucionais e estabelecidas no Regimento Interno.

**Tribuna:**

Lugar elevado de onde falam os oradores. Púlpito.

Tribuna Livre: Quando a tribuna é aberta a representantes da sociedade civil. É realizada nas sessões plenárias de quartas-feiras. Apenas uma pessoa pode participar da Tribuna Livre por sessão.

**Turno de Votação:**

As proposições em tramitação são subordinadas a turno único, ou seja, são votadas uma única vez, ou podem ser votadas em dois turnos.

**Vereador:**

Membro da Câmara Municipal, representante do povo, eleito para mandato de quatro anos.

Verba Orçamentária: Detalhamento da despesa incluído no orçamento público, sob a forma de item do programa de trabalho de uma unidade orçamentária, para atender um determinado fim.

**Veto:**

Direito que assiste ao chefe do Executivo de recusar sua sanção a uma lei votada pelo Legislativo. O veto parcial é aplicado somente no texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea da proposição.

**Votação Nominal:**

Processo de votação em que é possível identificar os votantes e seus respectivos votos.

**“Zerar a pauta”:**

Termo coloquial que significa colocar na ordem do dia e deliberar todas as proposições que estão prontas para apreciação do plenário.





Câmara Municipal  
de Santos

Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01

Tel.: (13) 3211-4100

[camarajovem.camarasantos.sp.gov.br](http://camarajovem.camarasantos.sp.gov.br)



@camaradesantos1



camaradesantos